Ata da 19ª Assembleia Geral de Cotistas do
Jacarandá Fundo de Investimento Imobiliário
("Fundo")

I. DATA, HORA E LOCAL

A assembleia foi realizada no dia 06.07.2026, às 10h, de forma virtual.

II. CONVOCAÇÃO

A convocação da assembleia geral foi dispensada, tendo em vista o comparecimento do único cotista do Fundo, conforme faculta o §6º do art. 10 da Parte Geral e do Artigo 30 do Anexo da Classe Única do Regulamento do Fundo.

III. PRESENÇA

Estiveram presentes à assembleia o único cotista do Fundo, conforme se verifica pela lista de presença da assembleia, bem como representantes da Lions Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora"), que participaram na qualidade de Presidente e Secretária, única e exclusivamente para auxiliar na formalização da presente ata.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA

Presidente: **Amanda de Souza Lima**
Secretária: **Julianna Nobre Albino**

V. ORDEM DO DIA

- Deliberar sobre o recebimento de parcela inferior ao mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados com base em balanço semestral encerrado em 30.06.2026, nos termos do § único do art. 10 da Lei 8.668/93, conforme alterada.

VI. REGISTRO DA DELIBERAÇÃO E CONSIDERAÇÕES NO TRANSCORRER DA ASSEMBLEIA

A assembleia foi aberta em 06.07.2026, às 10h, e sua presidente esclareceu ao único cotista do Fundo que, tendo em vista que na presente data o Fundo é composto por uma única classe de cotas, a presente ordem do dia será deliberada exclusivamente em assembleia geral de cotistas do Fundo que, para todos os fins de direito, supre a necessidade de qualquer aprovação em nível de assembleia especial de cotistas da Classe.

Em seguida, foi dado início à deliberação do **item único da ordem do dia**, que resultou na aprovação, pelo único cotista do Fundo, do recebimento de parcela inferior ao mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados com base em balanço semestral encerrado em 30.06.2026, nos termos do § único do art. 10 da Lei 8.668/93, conforme alterada ("Lei 8.668/93").

O cotista declara que, a seu pedido e com base na prerrogativa trazida pelo Ofício Circular nº 1/2015/CVM/SIN/SNC, dos lucros auferidos pelo Fundo foi retido o montante de 11,94%, cujos recursos foram/serão utilizados para realização de investimento e/ou

reinvestimentos, desde que aprovados pelo Comitê de Investimento do Fundo, e/ou foram/serão mantidos no caixa do Fundo para pagamento de despesas do Fundo.

Adicionalmente, o cotista declara ciência de que, com base no balanço semestral encerrado em 30.06.2026, já houve a distribuição de 71,21% dos lucros auferidos pelo Fundo, restando pendente a distribuição de 23,79%, sendo que desse percentual será retido o montante de 11,94%, conforme previsto acima.

Por fim, o cotista do Fundo autoriza a Administradora a tomar todas as providências necessárias para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

VII. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida, foi assinada pelo único cotista do Fundo.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata da 19ª AGC do Fundo, lavrada em livro próprio com as assinaturas ou votos por escrito de todos os cotistas do Fundo.

São Paulo, 06 de julho de 2026.

Amanda de Souza Lima
Presidente da assembleia